



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Sexta – Feira 04 de Agosto de 2023 – Ano XIII – Edição 3341 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATO Nº.....: 075/2023

ORIGEM.....: CHAMADA PUBLICA Nº
001/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DOEGE
ESTEVEZ FILHO

CPF: 038.913.324-83

OBJETO.....: Contratação de profissional
para prestação de serviços de leiloeiro oficial com
vistas à alienação de bens móveis e imóveis do
Município de Pedro Velho/RN.

VALOR TOTAL.....: Os serviços a serem
prestados não terão custo para o Município, visto que o
leiloeiro receberá 5% (cinco por cento) sobre bens
móveis e bens imóveis de qualquer natureza calculada
sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado
em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município,
pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos
arrematantes. dos bens

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023
Atividade: 2006 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, Classificação econômica
3.3.90.36.00 Outros serv. De Terceiros PF, Fontes:
15000000.

VIGÊNCIA.....: 28 de julho de 2023 a 28 de
julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de julho de 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 056/2023

Reconhecida a hipóteses de dispensa por parte da
Comissão Permanente de Licitação e amparada em
Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa nos
termos do caput do art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas
alterações posteriores para a contratação de Pessoa
Física (PF) **GILBETO DE LIMA FILHO**, inscrito no
CPF: **110.617.814-96**, com objeto: Elaboração de
projetos arquitetônicos para fins de melhorias para o
município. Sendo assim, o orçamento contempla
alguns itens do pacote de projeto executivo no qual
são: Plantas baixas, plantas de cobertura, plantas de
layout, planta de indicações de pontos elétricos, cortes,
fachadas, planta de paginação de piso e imagens 3D
(EXTERNAS), com valor total de **R\$ 17.000,00**
(**Dezessete mil reais**), para os devidos fins, nos termos
do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 04 de agosto de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – Nº 026/2023**

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para futuras aquisições de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Pedro Velho/RN. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 07/08/2023 – termino: 09:00 horas do dia 17/08/2023 e abertura dia 17/08/2023 as 09:01 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, Rua João Pessoa, 161 – Centro – Pedro Velho/RN – pelo e-mail: cplpedrovelho@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Velho/RN, 04 de Agosto de 2023.

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES
PREGOEIRO OFICIAL

	ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE A Á Z ABC FARMA	150.000,00	
02	MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE A Á Z ABC FARMA	R\$ 150.000,00	3 %
03	MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA DE A Á Z ABC FARMA	R\$ 150.000,00	3 %
04	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM BASE NA LISTA DE A Á Z ABC FARMA	R\$ 150.000,00	2 %

Pedro Velho/RN, 04 de Agosto de 2023

FRANCISCA EDNA DE LEMOS
Prefeita Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO –
PE/SRP Nº 24/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
– PE/SRP Nº 24/2023**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 24/2023, objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares) e suplemento alimentar sob o maior desconto ofertado, na tabela ABC farma, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pedro Velho/RN. Realizado no dia 31 de Julho de 2023, às 09:01h teve como vencedor do item a empresa: FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.140.974/0001-27.

O Pregoeiro Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 24/2023, objeto Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares) e suplemento alimentar sob o maior desconto ofertado, na tabela ABC farma, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pedro Velho/RN. Realizado no dia 31 de Julho de 2023, às 09:01h teve como vencedor do item a empresa: FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.140.974/0001-27.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ORÇADO	PERCENTUAL DE DESCONTO, TABELA ABC FARMA
01	MEDICAMENTOS	R\$	1 %

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ORÇADO	PERCENTUAL DE DESCONTO, TABELA ABC FARMA
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE A Á Z ABC FARMA	R\$ 150.000,00	1 %

02	MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE A Á Z ABC FARMA	R\$ 150.000,00	3 %
03	MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA DE A Á Z ABC FARMA	R\$ 150.000,00	3 %
04	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM BASE NA LISTA DE A Á Z ABC FARMA	R\$ 150.000,00	2 %

Pedro Velho/RN, 04 de Agosto de 2023

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES
Pregoeiro Oficial

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 -
CEACP**

INVESTIGADO (A): MONIQUE NELO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: POSSIVEL ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGO PÚBLICO REMUNERADO.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional encartado no art. 37, XVI e XVII da Constitucional Federal, onde é versado o seguinte:

“Art. 37...

...

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões

regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;”

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único Municipal prevê em seu art. 132, inciso XVII, que o acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas é uma das causas de demissão:

“Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

XII – acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

....

CONSIDERANDO que o município de Pedro Velho/RN, através da Portaria nº 102/2023, instituiu uma Comissão Especial com a finalidade de apurar possíveis acúmulos ilegais de cargos públicos remunerados, em especial, em atenção a listagem apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado do RN.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desse Colegiado a notificação nº 001557/2023 - DAE, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do RN, narrando a existência de possível acúmulo de cargos públicos por parte da servidora, ora investigada.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para, **num prazo de 10 (dez) dias**, apresentar defesa escrita, podendo constituir advogado para patrocínio da causa, conforme dispõe o art. 156 da Lei Municipal nº 361/2004 – Regime Jurídico Único.

De forma voluntária Vossa Senhoria, caso reconheça o acúmulo ilícito de cargos públicos, poderá fazer a sua opção entre os referidos cargos, **no prazo de 30 (trinta) dias**; caso isso não ocorra, o Município procederá à exoneração do cargo público que exerce nessa Municipalidade (art. 132 – RJU).

Por fim, informamos que o processo administrativo em tela será encaminhado ao Tribunal de Contas deste Estado para verificação por parte daquele Órgão de Controle Externo de eventual dano ao erário com a devida reparação.

Pedro Velho - RN, 04 de agosto de 2023.

**DANIELA ARAÚJO DE MARIA SOUZA
CAMPELO**
Presidente

SEVERINO DO RAMOS DE OLIVEIRA
Membro

DYEGO SIQUEIRA FERNANDES
Membro

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 3
ENTIDADES**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 4
EMPRESAS**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

**ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**